Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E-mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 113/2022 = 03/10/2022

Torna facultativo o uso de máscara de proteção facial no Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, artigo 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, etc.

D E C R E T A:

Art. 1° É facultativo, a partir desta data, o uso de máscara de proteção facial, em ambientes abertos e fechados no Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, inclusive nos estabelecimentos de saúde, como Hospital, Postos de atendimento, Estratégia de Saúde da Família – ESF (antigo PSF), Sala de Vacinas, dentre outros.

Parágrafo Único. Esta disposição não se aplica à pessoa que se encontre infectada ou com suspeita de contaminação pelo novo Coronavirus, durante o período de transmissão, cabendo, neste caso o regime de isolamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 03 de outubro de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO